



**TC 010.306/2019-6**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal

**Responsáveis:** espólio de Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF: 055.517.223-68), falecida, na figura da inventariante Sra. Melissa Lima Barroso Moura (CPF: 818076783-34), Maria Selma de Araujo Pontes (CPF: 460.792.383-49) e Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF: 054.829.413-53)

**Advogado ou Procurador:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** mérito

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada por Caixa Econômica Federal (mandatária Na Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário), em desfavor de desfavor do espólio de Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF: 055.517.223-68), falecida, – gestão de 1/1/1997 a 31/12/2000 e 1/1/2001 a 31/12/2004, Maria Selma de Araujo Pontes (CPF: 460.792.383-49) e Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF: 054.829.413-53), em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União realizadas por meio do Contrato de repasse CR.NR.0090324-34 (peça 20) firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário/Pronaf, e que tinha por objeto o instrumento descrito como “Ações objetivando a implantação de infra-estrutura e serviços de apoio a agricultura familiar no Município de Pirapemas”.

## HISTÓRICO

2. Em 5/11/2018, com fundamento na IN/TCU 71/2012, alterada pela IN/TCU 76/2016 e DN/TCU 155/2016, o dirigente da instituição Caixa Econômica Federal (mandatária na Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário) autorizou a instauração da tomada de contas especial (peça 1). O processo foi registrado no sistema e-TCE com o número 1184/2018.

3. O Contrato de repasse CR.NR.0090324-34 foi firmado no valor de R\$ 161.621,98, sendo R\$ 160.000,00 à conta do concedente e R\$ 1.621,98 referentes à contrapartida do conveniente. Teve vigência de 22/12/1999 a 29/7/2011, com prazo para apresentação da prestação de contas em 27/9/2011. Os repasses efetivos da União totalizaram R\$ 111.407,20 (peça 42).

4. O fundamento para a instauração da Tomada de Contas Especial, conforme consignado na matriz de responsabilização elaborada pelo tomador de contas, foi a constatação da seguinte irregularidade:

O motivo para a instauração da presente Tomada de Contas Especial foi a não execução total do objeto pactuado. Embora o Conveniente tenha executado 66,84%, do percentual executado há quantitativo que não possui funcionalidade e, portanto, não gerou benefício à população alvo, resultando em dano ao erário decorrente da ausência de funcionalidade do objeto parcialmente executado.

5. Os responsáveis arrolados na fase interna foram devidamente comunicados e, diante da ausência de justificativas suficientes para elidir a irregularidade e da não devolução dos recursos,



instaurou-se a tomada de contas especial.

6. No relatório (peça 45), o tomador de contas concluiu que o prejuízo importaria no valor original de R\$ 55.073,95, imputando-se a responsabilidade a Carmina Carmen Lima Barroso Moura, falecido(a), Prefeita Municipal, no período de 1/1/2001 a 31/12/2004 e 1/1/1997 a 31/1/2000, na condição de dirigente, Maria Selma de Araujo Pontes, Prefeita Municipal, no período de 1/1/2005 a 31/12/2008, na condição de prefeito sucessor e Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Prefeito Municipal, no período de 1/1/2009 a 31/12/2012, na condição de prefeito sucessor.

7. Em 8/3/2019, a Controladoria-Geral da União emitiu o relatório de auditoria (peça 46), em concordância com o relatório do tomador de contas. O certificado de auditoria e o parecer do dirigente do órgão de controle interno concluíram pela irregularidade das presentes contas (peças 47 e 48).

8. Em 16/4/2019, o ministro responsável pela área atestou haver tomado conhecimento das conclusões contidas no relatório e certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno, manifestando-se pela irregularidade das contas, e determinou o encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas da União (peça 49).

9. Na instrução inicial (peça 52), analisando-se os documentos nos autos, concluiu-se pela necessidade de realização de citação para as irregularidades abaixo:

9.1. **Irregularidade 1:** ausência de funcionalidade do objeto do contrato de repasse descrito como "Ações objetivando a implantação de infra-estrutura e serviços de apoio a agricultura familiar no Município de Pirapemas" sem aproveitamento útil da parcela executada, por motivo de inexecução parcial.

9.1.1. Evidências da irregularidade: documentos técnicos presentes nas peças 20, 25, 2, 1 e 17.

9.1.2. Normas infringidas: Art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; art. 66, do Decreto 93.872/1986; Instrução Normativa STN/MF 1/1997 (art. 38, inc. II, alínea "a"), bem como Cláusula Terceira, item 3.2, alínea "a" e Cláusula Sétima, item 7.4 alínea "a" do contrato de repasse.

9.2. Débitos relacionados aos responsáveis Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF: 055.517.223-68), Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF: 054.829.413-53) e Maria Selma de Araujo Pontes (CPF: 460.792.383-49):

| <b>Data de ocorrência</b> | <b>Valor histórico (R\$)</b> |
|---------------------------|------------------------------|
| 25/3/2002                 | 46.099,36                    |
| 28/12/2001                | 8.974,59                     |

9.2.1. Cofre credor: Tesouro Nacional.

9.2.2. **Responsável:** Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF: 054.829.413-53).

9.2.2.1. **Conduta:** deixar de tomar as providências necessárias à conclusão de obra ou dos serviços pactuados objeto do contrato de repasse descrito como "Ações objetivando a implantação de infra-estrutura e serviços de apoio a agricultura familiar no Município de Pirapemas", restando imprestável a parcela executada, seja por ter ficado a obra inacabada, seja porque os serviços executados não foram suficientes para obter o atingimento dos objetivos acordados.

9.2.2.2. **Nexo de causalidade:** A ausência das providências necessárias à conclusão de obra ou dos serviços pactuados objeto do instrumento em questão resultou na impossibilidade de aproveitamento da parcela executada, e, conseqüentemente, em prejuízo ao erário correspondente ao valor integral repassado.



9.2.2.3. Culpabilidade: não há excludentes de ilicitude, de culpabilidade e de punibilidade; é razoável supor que o responsável tinha consciência da ilicitude de sua conduta; era exigível conduta diversa da praticada, qual seja, tomar todas as providências necessárias à continuidade da execução do objeto do instrumento.

9.2.3. **Responsável: espólio de** Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF: 055.517.223-68).

9.2.3.1. **Conduta:** deixar de tomar as providências necessárias à conclusão de obra ou dos serviços pactuados objeto do contrato de repasse descrito como "Ações objetivando a implantação de infra-estrutura e serviços de apoio a agricultura familiar no Município de Pirapemas", restando imprestável a parcela executada, seja por ter ficado a obra inacabada, seja porque os serviços executados não foram suficientes para obter o atingimento dos objetivos acordados.

9.2.3.2. Nexo de causalidade: A ausência das providências necessárias à conclusão de obra ou dos serviços pactuados objeto do instrumento em questão resultou na impossibilidade de aproveitamento da parcela executada, e, conseqüentemente, em prejuízo ao erário correspondente ao valor integral repassado.

9.2.3.3. Culpabilidade: não há excludentes de ilicitude, de culpabilidade e de punibilidade; é razoável supor que a responsável tinha consciência da ilicitude de sua conduta; era exigível conduta diversa da praticada, qual seja, tomar todas as providências necessárias à continuidade da execução do objeto do instrumento.

9.2.4. **Responsável:** Maria Selma de Araujo Pontes (CPF: 460.792.383-49).

9.2.4.1. **Conduta:** deixar de tomar as providências necessárias à conclusão de obra ou dos serviços pactuados objeto do contrato de repasse descrito como "Ações objetivando a implantação de infra-estrutura e serviços de apoio a agricultura familiar no Município de Pirapemas", restando imprestável a parcela executada, seja por ter ficado a obra inacabada, seja porque os serviços executados não foram suficientes para obter o atingimento dos objetivos acordados.

9.2.4.2. Nexo de causalidade: A ausência das providências necessárias à conclusão de obra ou dos serviços pactuados objeto do instrumento em questão resultou na impossibilidade de aproveitamento da parcela executada, e, conseqüentemente, em prejuízo ao erário correspondente ao valor integral repassado.

9.2.4.3. Culpabilidade: não há excludentes de ilicitude, de culpabilidade e de punibilidade; é razoável supor que a responsável tinha consciência da ilicitude de sua conduta; era exigível conduta diversa da praticada, qual seja, tomar todas as providências necessárias à continuidade da execução do objeto do instrumento.

10. Encaminhamento: citação.

11. Em cumprimento ao pronunciamento da unidade (peça 54), foi efetuada citação dos responsáveis, nos moldes adiante:

a) **espólio de** Carmina Carmen Lima Barroso Moura - promovida a citação da responsável, conforme delineado adiante:

**Comunicação:** Ofício 5572/2019 – Secex-TCE (peça 79)

Data da Expedição: 18/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Número inexistente) (peça 95)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.



**Comunicação:** Ofício 5573/2019 – Secex-TCE (peça 80)

Data da Expedição: 18/7/2019

Data da Ciência: **24/7/2019** (peça 102)

Nome Recebedor: **Maycon Batista**

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

Fim do prazo para a defesa: 8/8/2019

**Comunicação:** Ofício 5574/2019 – Secex-TCE (peça 81)

Data da Expedição: 18/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Mudou-se) (peça 104)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5575/2019 – Secex-TCE (peça 82)

Data da Expedição: 18/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Número inexistente) (peça 98)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5576/2019 – Secex-TCE (peça 83)

Data da Expedição: 18/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Número inexistente) (peça 103)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5577/2019 – Secex-TCE (peça 84)

Data da Expedição: 18/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Não procurado) (peça 108)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5578/2019 – Secex-TCE (peça 85)

Data da Expedição: 18/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Número inexistente) (peça 97)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5579/2019 – Secex-TCE (peça 86)



Data da Expedição: 18/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Não procurado) (peça 107)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5580/2019 – Secex-TCE (peça 87)

Data da Expedição: 18/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Desconhecido) (peça 96)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 10684/2019 – Secex-TCE (peça 123)

Data da Expedição: 11/12/2019

Data da Ciência: **não houve** (Mudou-se) (peça 124)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço no sistema da Receita Federal (peça 120).

**Comunicação:** Edital 0413/2020 – Seproc (peça 128)

Data da Publicação: 14/4/2020

Fim do prazo para a defesa: 30/4/2020

b) Maria Selma de Araujo Pontes - promovida a citação da responsável, conforme delineado adiante:

**Comunicação:** Ofício 5102/2019 – Secex-TCE (peça 69)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Não procurado) (peça 113)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço no sistema do TSE.

**Comunicação:** Ofício 5103/2019 – Secex-TCE (peça 70)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Não procurado) (peça 116)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço no sistema da Receita Federal.

**Comunicação:** Ofício 5104/2019 – Secex-TCE (peça 71)

Data da Expedição: 11/7/2019



Data da Ciência: **17/7/2019** (peça 90)

Nome Recebedor: **R. Felix Arruda**

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

Fim do prazo para a defesa: 1/8/2019

**Comunicação:** Ofício 5105/2019 – Secex-TCE (peça 72)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **17/7/2019** (peça 89)

Nome Recebedor: **Angelo José Lisbôa de Oliveira**

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

Fim do prazo para a defesa: 1/8/2019

**Comunicação:** Ofício 5107/2019 – Secex-TCE (peça 73)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Endereço insuficiente) (peça 91)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5108/2019 – Secex-TCE (peça 74)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **17/7/2019** (peça 88)

Nome Recebedor: **Acynomo Hileti Sant**

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

Fim do prazo para a defesa: 1/8/2019

**Comunicação:** Ofício 5109/2019 – Secex-TCE (peça 75)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Não procurado) (peça 114)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5110/2019 – Secex-TCE (peça 76)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **19/7/2019** (peça 94)

Nome Recebedor: **Thaya Costa**



Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

Fim do prazo para a defesa: 3/8/2019

**Comunicação:** Ofício 5111/2019 – Secex-TCE (peça 77)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **18/7/2019** (peça 101)

Nome Recebedor: **Maria do Carmo**

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

Fim do prazo para a defesa: 2/8/2019

**Comunicação:** Ofício 5112/2019 – Secex-TCE (peça 78)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Não procurado) (peça 115)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Edital 0234/2019 – Secex-TCE (peça 121)

Data da Publicação: 11/12/2019

Fim do prazo para a defesa: 27/12/2019

c) Eliseu Barroso de Carvalho Moura - promovida a citação do responsável, conforme delineado adiante:

**Comunicação:** Ofício 5088/2019 – Secex-TCE (peça 59)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Mudou-se) (peça 106)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço no sistema do Renach.

**Comunicação:** Ofício 5091/2019 – Secex-TCE (peça 60)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Não procurado) (peça 109)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5093/2019 – Secex-TCE (peça 61)



Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Não procurado) (peça 110)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5094/2019 – Secex-TCE (peça 62)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Número inexistente) (peça 92)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5095/2019 – Secex-TCE (peça 63)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **22/7/2019** (peça 93)

Nome Recebedor: **Ruyara Ribeiro**

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

Fim do prazo para a defesa: 6/8/2019

**Comunicação:** Ofício 5096/2019 – Secex-TCE (peça 64)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Não procurado) (peça 99)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5097/2019 – Secex-TCE (peça 65)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Mudou-se) (peça 105)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5098/2019 – Secex-TCE (peça 66)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Mudou-se) (peça 100)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5099/2019 – Secex-TCE (peça 67)

Data da Expedição: 11/7/2019



Data da Ciência: **não houve** (Não procurado) (peça 111)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço nos sistemas corporativos do TCU.

**Comunicação:** Ofício 5100/2019 – Secex-TCE (peça 68)

Data da Expedição: 11/7/2019

Data da Ciência: **não houve** (Não procurado) (peça 112)

Observação: Ofício enviado para o endereço do responsável, conforme pesquisa de endereço no sistema da Receita Federal.

**Comunicação:** Edital 0235/2019 – Secex-TCE (peça 122)

Data da Publicação: 11/12/2019

Fim do prazo para a defesa: 27/12/2019

12. Conforme Despacho de Conclusão das Comunicações Processuais (peça 130), as providências inerentes às comunicações processuais foram concluídas.

13. Transcorrido o prazo regimental, os responsáveis Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Maria Selma de Araujo Pontes e Eliseu Barroso de Carvalho Moura permaneceram silentes, devendo ser considerados reveis, nos termos do art. 12, §3º, da Lei 8.443/1992.

## **ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE PROCEDIBILIDADE DA IN/TCU 71/2012**

### **Apreciação do Prejuízo ao Contraditório e Ampla Defesa**

14. Verifica-se que não houve o transcurso de mais de dez anos desde o fato gerador sem que tenha havido a notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa federal competente (art. 6º, inciso II, c/c art. 19 da IN/TCU 71/2012, modificada pela IN/TCU 76/2016), uma vez que o fato gerador da irregularidade sancionada ocorreu em 25/3/2002, e os responsáveis foram notificados sobre a irregularidade pela autoridade administrativa competente conforme abaixo:

14.1. Carmina Carmen Lima Barroso Moura, por meio do ofício acostado à peça 9, recebido em 20/4/2006, conforme AR (peça 10).

14.2. Maria Selma de Araujo Pontes, excepcionalmente, não houve notificação.

14.3. Eliseu Barroso de Carvalho Moura, excepcionalmente, não houve notificação.

### **Valor de Constituição da TCE**

15. Verifica-se, ainda, que o valor atualizado do débito apurado (sem juros) em 1/1/2017 é de R\$ 144.192,07, portanto superior ao limite mínimo de R\$ 100.000,00, na forma estabelecida conforme os arts. 6º, inciso I, e 19 da IN/TCU 71/2012, modificada pela IN/TCU 76/2016.

## **OUTROS PROCESSOS/DÉBITOS NOS SISTEMAS DO TCU COM OS MESMOS RESPONSÁVEIS**

16. Informa-se que foi encontrado processo no Tribunal com os mesmos responsáveis:

| Responsável | Processos |
|-------------|-----------|
|-------------|-----------|



|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Carmina Carmen Lima Barroso Moura</p> | <p>001.152/2019-0 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-1567-20/2011-PL, referente ao TC 020.609/2004-9"]</p> <p>001.139/2019-3 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2535-34/2010-PL, referente ao TC 020.609/2004-9"]</p> <p>001.138/2019-7 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2535-34/2010-PL, referente ao TC 020.609/2004-9"]</p> <p>039.207/2018-8 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3270-44/2010-PL, referente ao TC 020.638/2004-0"]</p> <p>009.417/2020-6 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-1690-24/2010-PL, referente ao TC 020.584/2004-8"]</p> <p>033.581/2018-5 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2489-32/2013-PL, referente ao TC 020.592/2004-0"]</p> <p>027.404/2019-6 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2442-33/2010-PL, referente ao TC 020.611/2004-7"]</p> <p>039.249/2018-2 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3270-44/2010-PL, referente ao TC 020.638/2004-0"]</p> <p>040.860/2018-3 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2086-29/2010-PL, referente ao TC 020.585/2004-5"]</p> <p>000.567/2017-5 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2088-29/2010-PL, referente ao TC 020.637/2004-3"]</p> <p>000.894/2017-6 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-291-6/2015-PL, referente ao TC 020.627/2004-7"]</p> <p>007.748/2017-5 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3452-44/2013-PL, referente ao TC 020.582/2004-3"]</p> <p>034.709/2016-9 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-2088-29/2010-PL, referente ao TC 020.637/2004-3"]</p> <p>000.967/2017-3 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3180-43/2010-PL, referente ao TC 020.626/2004-0"]</p> |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                          |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 000.674/2017-6 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2534-34/2010-PL, referente ao TC 020.587/2004-0"]        |
|  | 006.695/2017-5 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3204-46/2014-PL, referente ao TC 020.527/2004-1"]        |
|  | 021.009/2016-3 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-1303-18/2010-PL, referente ao TC 020.618/2004-8"]         |
|  | 021.008/2016-7 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-1303-18/2010-PL, referente ao TC 020.618/2004-8"]        |
|  | 021.007/2016-0 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-1303-18/2010-PL, referente ao TC 020.618/2004-8"]        |
|  | 021.005/2016-8 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-1303-18/2010-PL, referente ao TC 020.618/2004-8"]        |
|  | 021.004/2016-1 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-1303-18/2010-PL, referente ao TC 020.618/2004-8"]        |
|  | 036.296/2016-3 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-3180-43/2010-PL, referente ao TC 020.626/2004-0"]         |
|  | 003.108/2017-1 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2441-33/2010-PL, referente ao TC 020.593/2004-7"]        |
|  | 003.107/2017-5 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2441-33/2010-PL, referente ao TC 020.593/2004-7"]        |
|  | 019.195/2012-5 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de débito/multa originária do AC-4.401-28/2010-2C, referente ao TC 003.926/1999-0"] |
|  | 030.866/2011-1 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de multa originária do AC-371-6/2010-PL, referente ao TC 020.597/2004-6"]           |
|  | 009.429/2012-3 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de débito/multa originária do AC-6.057-36/2010-2C, referente ao TC 003.356/2005-7"] |
|  | 009.444/2012-2 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-3181-43/2010-PL, referente ao TC 020.636/2004-6"]         |



|  |                                                                                                                                    |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 009.428/2012-7 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3181-43/2010-PL, referente ao TC 020.636/2004-6"]  |
|  | 006.805/2011-6 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de multa originária do AC-2.220-38/2009-PL, referente ao TC 020.596/2004-9"]  |
|  | 006.804/2011-0 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de débito originária do AC-2.220-38/2009-PL, referente ao TC 020.596/2004-9"] |
|  | 015.874/2009-8 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de multa originária do AC-623-10/2009-PL, referente ao TC 020.531/2004-4"]    |
|  | 015.873/2009-0 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de débito originária do AC-623-10/2009-PL, referente ao TC 020.531/2004-4"]   |
|  | 015.872/2009-3 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de débito originária do AC-623-10/2009-PL, referente ao TC 020.531/2004-4"]   |
|  | 002.359/2010-3 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de multa originária do AC-1.276-23/2009-PL, referente ao TC 004.863/2000-2"]  |
|  | 002.358/2010-7 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de débito originária do AC-1.276-23/2009-PL, referente ao TC 004.863/2000-2"] |
|  | 010.693/2010-6 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de multa originária do AC-2.295-40/2009-PL, referente ao TC 020.594/2004-4"]  |
|  | 010.685/2010-3 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de débito originária do AC-2.295-40/2009-PL, referente ao TC 020.594/2004-4"] |
|  | 000.405/2011-6 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de multa originária do AC-921-13/2010-PL, REFERENTE AO TC 004.862/2000-5"]    |
|  | 000.404/2011-0 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de débito originária do AC-921-13/2010-PL, referente ao TC 004.862/2000-5"]   |
|  | 018.221/2010-6 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de multa originária do AC-2.615-41/2009-PL, referente ao TC 020.526/2004-4"]  |
|  | 018.220/2010-0 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de débito originária do AC-2.615-41/2009-PL, referente ao TC 020.526/2004-4"] |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>018.218/2010-5 [CBEX, encerrado, "cobrança executiva de débito originária do AC-2.615-41/2009-PL, referente ao TC 020.526/2004-4"]</p> <p>022.698/2020-5 [CBEX, aberto, "Cobrança executiva de débito originária do AC-372-6/2010-PL referente ao TC 020.532/2004-1"]</p> <p>037.875/2019-1 [CBEX, aberto, "Cobrança executiva de débito originária do AC-1.242-16/2015-PL referente ao TC 020.620/2004-6"]</p> <p>021.500/2020-7 [CBEX, aberto, "Cobrança executiva de multa originária do AC-372-6/2010-PL referente ao TC 020.532/2004-1"]</p> <p>024.607/2016-9 [SOLI, encerrado, "Solicita informações acerca do andamento atualizado do Processo de Tomada de Contas nº 020.592/2004-0 - Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA - Resp. Carmina Carmen Lima Barroso e Outros. (NUP: 00460.002977/2015 -39)"]</p> <p>020.636/2004-6 [TCE, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do TC Nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio Nº 3325/1997-FNDE, conforme Acórdão Nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.626/2004-0 [TCE, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do TC Nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio Nº 41514/1997-MPO/CEF, conforme Acórdão Nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.618/2004-8 [TCE, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do TC Nº 008.148/1999-6, relativa ao Convênio Nº 43268/98-FNDE-MEC, conforme Acórdão Nº 105/2003 - TCU-PLENÁRIO. "]</p> <p>020.593/2004-7 [TCE, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do TC- Nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio Nº 1835/1998-FUNASA, conforme Acórdão Nº 105/2003-TCU-PLENÁRIO "]</p> <p>020.587/2004-0 [TCE, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do TC- Nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio Nº 7198/1997-FNDE, conforme Acórdão Nº 105/2003-TCU-Plenário"]</p> <p>020.585/2004-5 [TCE, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, APARTADO DO TC - Nº 008.148/1999-6, relativa ao</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>convênio Nº 49930-71/MPO/CEF/CAEMA, conforme Acórdão Nº 105/2003-TCU-PLENÁRIO"]</p> <p>020.527/2004-1 [TCE, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do TC Nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio Nº 41530-17/1997-MPO-CEF, conforme Acórdão Nº 105/2003-TCU-PLENÁRIO. "]</p> <p>030.238/2007-7 [TCE, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, convênio nº 1835/1998"]</p> <p>025.680/2007-1 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, convênio nº 2163/1998"]</p> <p>002.865/2004-0 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA - convênio nº 09780/97 "]</p> <p>006.633/2003-6 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA -resp. Carmina Carmen Lima Barroso Moura -convênio nº 567/97"]</p> <p>020.596/2004-9 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 2781/1997-FAE, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>007.352/2012-3 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, resp. Carmina Carmen Lima Barroso Moura, em razão da execução parcial do objeto do conv. nº 456/1998"]</p> <p>003.356/2005-7 [tce, encerrado, "tomada de contas especial contra a Srª Carmina Carmem Lima Barroso Moura, prefeita municipal de Pirapemas /MA, devido ao não cumprimento do objeto do convênio nº531/99 reparado pelo ministério da integração nacional. "]</p> <p>020.637/2004-3 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 49840-60/1997-MPO/CEF/CAEMA, conforme acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.630/2004-2 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 210/1996-FNS, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.594/2004-4 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA,</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 567/1997-SDR/MAARA, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.582/2004-3 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 51872-87/1997-MPO/CEF/COHAB-MA, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.531/2004-4 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 21631998-funasa conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.526/2004-4 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 96.266/1998-fnde conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>004.863/2000-2 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA - responsável Carmina Carmem Lima Barroso Moura - convênio nº 93651/98"]</p> <p>004.862/2000-5 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA - responsável Carmina Carmem Lima Barroso Moura - convênio nº 95416/98"]</p> <p>008.148/1999-6 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, instaurada por meio de conversão de processo de denúncia conforme decisão nº 534/2002 - TCU - Plenário"]</p> <p>003.926/1999-0 [tce, encerrado, "tomada de contas especial da p.m. de Pirapemas-MA - resp: Carmina Carmen Lima Barroso Moura - conv: 001/96 - pr:6080/97"]</p> <p>020.588/2004-7 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 49978-80/1997-MPO/CEF/CAEMA, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.611/2004-7 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 125/1996-SRH/MAA, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.638/2004-0 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc</p> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 42321-81/1997-MPO/CEF, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.631/2004-0 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 49952-39/1997-MPO/CEF/CAEMA, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.627/2004-7 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 49919-49/1997-MPO/CEF/CAEMA, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.609/2004-9 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 8204/1997-FNDE, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.597/2004-6 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 1482/1997-FNS/MS, conforme Acórdão nº 105/2003-tcu-plenário "]</p> <p>020.584/2004-8 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 49986/1997/MPO/CEF/CAEMA, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.532/2004-1 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 45092-42/1997-mpo/CEF-CAEMA, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.592/2004-0 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 365/1996-MPO-CEF, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.632/2004-7 [tce, aberto, "tomada de contas especial instaurada por determinação do acórdão 105/2003-tcu-plenário (tc 008.148/1999-6), em razão de irregularidades no convênio 1388/1996, firmado entre o FNDE e a prefeitura de Pirapemas/MA, que tinha por objeto a expansão da rede física municipal de ensino fundamental com a reforma e ampliação de escolas e a aquisição de equipamentos. "]</p> <p>020.620/2004-6 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              | <p>nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 075/1997-mma, conforme Acórdão nº 105/2003 - TCU-plenário. "]</p> <p>020.595/2004-1 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc-nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 59845-03/1997-cef/sdr-ma, conforme acórdão nº 105/2003-tcu-plenário "]</p> <p>020.590/2004-5 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc-nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 73621-38-mpo/cef, conforme acórdão nº 105/2003-tcu-plenário "]</p> <p>020.528/2004-9 [tce, aberto, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, apartado do tc nº 008.148/1999-6, relativa ao convênio nº 323/1996-fnde conforme acórdão nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.524/2004-0 [TCE, aberto, "Tomada de Contas Especial instaurada por determinação do Acórdão 105/2003-TCU-Plenário (TC 008.148/1999-6), em razão de irregularidades no Convênio 9780/1997-FNDE, firmado entre o FNDE e a Prefeitura de Pirapemas/MA, que tinha por objeto a construção de escolas e aquisição de equipamentos para seu funcionamento"]</p> |
| Maria Selma de Araujo Pontes | <p>003.340/2019-8 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-4350-10/2016-2C, referente ao TC 013.356/2013-5"]</p> <p>041.330/2018-8 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-4461-14/2018-1C, referente ao TC 014.493/2016-0"]</p> <p>002.426/2018-8 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-10446-33/2016-2C, referente ao TC 032.144/2013-0"]</p> <p>002.424/2018-5 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-10446-33/2016-2C, referente ao TC 032.144/2013-0"]</p> <p>041.298/2018-7 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-4461-14/2018-1C, referente ao TC 014.493/2016-0"]</p> <p>003.244/2019-9 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-4350-10/2016-2C, referente ao TC 013.356/2013-5"]</p> <p>029.473/2016-0 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-2161-13/2015-2C, referente ao TC 008.843/2013-9"]</p>                                                                                                                                                                                              |



|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | <p>029.472/2016-4 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2161-13/2015-2C, referente ao TC 008.843/2013-9"]</p> <p>010.525/2010-6 [RA, encerrado, "prog. nac. de reestruturação e aquisição de equip"]</p> <p>009.310/2013-4 [TCE, encerrado, "Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, Resp. Sra.Maria Selma de Araujo Pontes, em razão da execução parcial do objeto do Convenio n 839/2005"]</p> <p>014.493/2016-0 [TCE, encerrado, "TCE instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à conta do Programa de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, no exercício de 2008. (71000.114951/2015-06)"]</p> <p>008.843/2013-9 [TCE, encerrado, "tomada de contas especial da prefeitura municipal de Pirapemas/MA, responsável Maria Selma De Araújo Pontes, em razão da execução parcial do objeto do convênio Nº 932/2005"]</p> <p>032.144/2013-0 [TCE, encerrado, "Tomada de Contas Especial instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -ME, em razão da omissão fio dever de prestar contas do Convênio nº 830030/2007, celebrado com a Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA (SIAFI nº 598201-Proc.Orig. nº23034.001137/2013-12 Volumes: 2) "]</p> <p>013.356/2013-5 [TCE, encerrado, "Tomada de Contas Especial instaurado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, resp. Sra. Maria Selma de Araújo Pontes, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos do Convênio nº 0012/2006"]</p> <p>043.318/2018-5 [TCE, aberto, "Tomada de Contas Especial, instaurado para apurar a responsabilidade da Senhora Maria Selma de Araújo Pontes, CPF nº 460.792.383-49, em razão de irregularidades na execução dos recursos, pela prefeitura Municipal de Pirapemas/MA"]</p> |
| Eliseu Barroso de Carvalho Moura | <p>001.152/2019-0 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-1567-20/2011-PL, referente ao TC 020.609/2004-9"]</p> <p>001.142/2019-4 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-2535-34/2010-PL, referente ao TC 020.609/2004-9"]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



|  |                                                                                                                                     |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 001.139/2019-3 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do (AC-2535-34/2010-PL, referente ao TC 020.609/2004-9")] |
|  | 001.138/2019-7 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2535-34/2010-PL, referente ao TC 020.609/2004-9"]   |
|  | 039.207/2018-8 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3270-44/2010-PL, referente ao TC 020.638/2004-0"]   |
|  | 041.322/2018-5 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-4461-14/2018-1C, referente ao TC 014.493/2016-0"]    |
|  | 002.428/2018-0 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-10446-33/2016-2C, referente ao TC 032.144/2013-0"]   |
|  | 002.425/2018-1 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-10446-33/2016-2C, referente ao TC 032.144/2013-0"]  |
|  | 041.298/2018-7 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-4461-14/2018-1C, referente ao TC 014.493/2016-0"]   |
|  | 009.417/2020-6 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-1690-24/2010-PL, referente ao TC 020.584/2004-8"]   |
|  | 033.581/2018-5 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2489-32/2013-PL, referente ao TC 020.592/2004-0"]   |
|  | 036.649/2018-0 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-3270-44/2010-PL, referente ao TC 020.638/2004-0"]    |
|  | 027.404/2019-6 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2442-33/2010-PL, referente ao TC 020.611/2004-7"]   |
|  | 009.167/2020-0 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-1690-24/2010-PL, referente ao TC 020.584/2004-8"]    |
|  | 039.846/2018-0 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-2086-29/2010-PL, referente ao TC 020.585/2004-5"]    |
|  | 039.249/2018-2 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3270-44/2010-PL, referente ao TC 020.638/2004-0"]   |



|  |                                                                                                                                            |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 040.860/2018-3 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2086-29/2010-PL, referente ao TC 020.585/2004-5"]          |
|  | 000.567/2017-5 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-2088-29/2010-PL, referente ao TC 020.637/2004-3"]          |
|  | 000.896/2017-9 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-2706-36/2010-PL, referente ao TC 020.627/2004-7"]           |
|  | 000.894/2017-6 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-291-6/2015-PL, referente ao TC 020.627/2004-7"]            |
|  | 007.748/2017-5 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3452-44/2013-PL, referente ao TC 020.582/2004-3"]          |
|  | 007.743/2017-3 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-2085-29/2010-PL, referente ao TC 020.582/2004-3"]           |
|  | 034.710/2016-7 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-2088-29/2010-PL, referente ao TC 020.637/2004-3"]           |
|  | 000.967/2017-3 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do AC-3180-43/2010-PL, referente ao TC 020.626/2004-0"]          |
|  | 006.685/2017-0 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-3417-48/2010-PL, referente ao TC 020.527/2004-1"]           |
|  | 006.695/2017-5 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de débito originária do(s) AC(s) AC-3204-46/2014-PL, referente ao TC 020.527/2004-1"] |
|  | 036.295/2016-7 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do AC-3180-43/2010-PL, referente ao TC 020.626/2004-0"]           |
|  | 030.867/2011-8 [CBEX, encerrado, "Cobrança Executiva de multa originária do Ac-371-6/2010-pl, referente AO TC 020.597/2004-6"]             |
|  | 022.698/2020-5 [CBEX, aberto, "Cobrança executiva de débito originária do AC-372-6/2010-PL referente ao TC 020.532/2004-1"]                |
|  | 037.657/2019-4 [CBEX, aberto, "Cobrança executiva de multa originária do AC-3.179-43/2010-PL referente ao TC 020.620/2004-6"]              |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>037.875/2019-1 [CBEX, aberto, "Cobrança executiva de débito originária do(s) AC(s) AC-1.242-16/2015-PL referente ao TC 020.620/2004-6"]</p> <p>021.415/2020-0 [CBEX, aberto, "Cobrança executiva de multa originária do AC-372-6/2010-PL referente ao TC 020.532/2004-1"]</p> <p>010.525/2010-6 [RA, encerrado, "Prog. Nac. de Reestruturação e Aquisição de Equip"]</p> <p>020.636/2004-6 [TCE, encerrado, "TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA, APARTADO DO TC Nº 008.148/1999-6 RELATIVA AO CONVÊNIO Nº 3325/1997-FNDE, CONFORME ACÓRDÃO Nº 105/2003 - TCU-PLENÁRIO. "]</p> <p>020.626/2004-0 [TCE, encerrado, "TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA, APARTADO DO TC Nº 008.148/1999-6 RELATIVA AO CONVÊNIO Nº 41514/1997-MPO/CEF, CONFORME ACÓRDÃO Nº 105/2003 - TCU-PLENÁRIO. "]</p> <p>020.585/2004-5 [TCE, encerrado, "TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA, APARTADO DO TC - Nº 008.148/1999-6, RELATIVA AO CONVÊNIO Nº 49930-71/MPO/CEF/CAEMA, CONFORME ACÓRDÃO Nº 105/2003-TCU-PLENÁRIO"]</p> <p>020.527/2004-1 [TCE, encerrado, "TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS/MA, APARTADO DO TC Nº 008.148/1999-6 RELATIVA AO CONVÊNIO Nº 41530-17/1997-MPO-CEF, CONFORME ACÓRDÃO Nº 105/2003-TCU-PLENÁRIO. "]</p> <p>014.493/2016-0 [TCE, encerrado, "TCE instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à conta do Programa de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, no exercício de 2008. (71000.114951/2015-06)"]</p> <p>032.144/2013-0 [TCE, encerrado, "Tomada de Contas Especial instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -ME, em razão da omissão fio dever de prestar contas do Convênio nº 830030/2007, celebrado com a Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA(SIAFI nº 598201-Proc.Orig. nº23034.001137/2013-12 Volumes: 2) "]</p> <p>013.356/2013-5 [TCE, encerrado, "Tomada de Contas Especial instaurado pela Fundação Nacional de Saúde -</p> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>FUNASA, resp. Sra.Maria Selma de Araújo Pontes, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos do Convênio nº 0012/2006"]</p> <p>020.637/2004-3 [TCE, encerrado, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6 Relativa Ao Convênio Nº 49840-60/1997-MPO/CEF/CAEMA, Conforme Acórdão Nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.582/2004-3 [Tce, Encerrado, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6 Relativa Ao Convênio Nº 51872-87/1997-MPO/CEF/COHAB-MA, Conforme Acórdão Nº 105/2003 - Tcu-Plenário. "]</p> <p>020.531/2004-4 [Tce, Encerrado, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6 Relativa Ao Convênio Nº 21631998-Funasa Conforme Acórdão Nº 105/2003 - Tcu-Plenário. "]</p> <p>020.526/2004-4 [Tce, Encerrado, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6 Relativa Ao Convênio Nº 96.266/1998-Fnde Conforme Acórdão Nº 105/2003 - Tcu-Plenário. "]</p> <p>008.148/1999-6 [Tce, Encerrado, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Instaurada Por Meio De Conversão De Processo De Denúncia Conforme Decisão Nº 534/2002 - Tcu - Plenário"]</p> <p>017.315/2016-6 [TCE, aberto, "Tomada de Contas Especial instaurado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em razão da omissão no dever de- prestar contas dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, na modalidade fundo a fundo, à conta dos programas PSB e PSE, vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, no exercício de 2010 (Processo 71000.039913/2016-30)"]</p> <p>036.779/2018-0 [TCE, aberto, "TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Omissão no dever de prestar contas, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exercício 2011, função Educacao (nº da TCE no sistema: 420/2017)"]</p> <p>020.588/2004-7 [TCE, aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6 Relativa Ao Convênio Nº 49978-80/1997-Mpo/Cef/Caema, conforme Acórdão Nº 105/2003 - Tcu-Plenário. "]</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>004.867/2018-1 [TCE, aberto, "TCE instaurada pelo(a) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Omissão no dever de prestar contas, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exercício 2012, função Educacao (nº da TCE no sistema: 424/2017)"]</p> <p>034.285/2018-0 [TCE, aberto, "TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), função Educação (nº da TCE no sistema: 419/2017)"]</p> <p>003.462/2018-8 [TCE, aberto, "TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Omissão no dever de prestar contas, para atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), exercício 2012, função Educação (nº da TCE no sistema: 242/2017)"]</p> <p>020.611/2004-7 [TCE, aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6, relativa Ao Convênio Nº 125/1996-SRH/MAA, Conforme Acórdão Nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.638/2004-0 [Tce, Aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6, relativa Ao Convênio Nº 42321-81/1997-MPO/CEF, Conforme Acórdão Nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.631/2004-0 [Tce, Aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6, relativa Ao Convênio Nº 49952-39/1997-MPO/CEF/CAEMA, conforme Acórdão Nº 105/2003 - Tcu-Plenário. "]</p> <p>020.627/2004-7 [Tce, Aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6 Relativa Ao Convênio Nº 49919-49/1997-MPO/CEF/CAEMA, Conforme Acórdão Nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.609/2004-9 [TCE, aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6, relativa Ao Convênio Nº 8204/1997-FNDE, Conforme Acórdão Nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.597/2004-6 [Tce, Aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc- Nº 008.148/1999-6, Relativa Ao</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Convênio Nº 1482/1997-Fns/MS, Conforme Acórdão Nº 105/2003-Tcu-Plenário "]</p> <p>020.584/2004-8 [Tce, Aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6 Relativa Ao Convênio Nº 49986/1997/MPO/CEF/CAEMA, conforme Acórdão Nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.532/2004-1 [Tce, Aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6 Relativa Ao Convênio Nº 45092-42/1997-MPO/CEF-CAEMA, Conforme Acórdão Nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>032.444/2017-6 [TCE, aberto, "TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de omissão no dever de prestar contas, para atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), exercício 2011, função Educação (nº da TCE no sistema: 255/2017)"]</p> <p>027.017/2018-4 [TCE, aberto, "TCE instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de Omissão no dever de prestar contas, para atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Ação Educação Integral, exercício 2012, função EDUCACAO (nº da TCE no sistema: 871/2017)"]</p> <p>017.716/2016-0 [TCE, aberto, "Tomada de Contas Especial instaurado pela Fundação Nacional de Saúde-Funasa/MS, em razão do não encaminhamento de documentação exigida para a Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 574/2011, celebrado com a Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, tendo por objeto a "execução de Sistema de Esgotamento Sanitário-MSD" (Processo 25170.000362/2016-45)"]</p> <p>020.632/2004-7 [TCE, aberto, "Tomada de Contas Especial instaurada por determinação do Acórdão 105/2003-TCU-Plenário (TC 008.148/1999-6), em razão de irregularidades no Convênio 1388/1996, firmado entre o FNDE e a Prefeitura de Pirapemas/MA, que tinha por objeto a expansão da rede física municipal de ensino fundamental com a reforma e ampliação de escolas e a aquisição de equipamentos. "]</p> <p>020.620/2004-6 [TCE, aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6, relativa Ao Convênio Nº 075/1997-Mma, Conforme Acórdão Nº 105/2003 - TCU-Plenário. "]</p> <p>020.595/2004-1 [Tce, Aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA,</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Apartado Do Tc- Nº 008.148/1999-6, relativa Ao Convênio Nº 59845-03/1997-CEF/SDR-MA, conforme Acórdão Nº 105/2003-TCU-Plenário "]</p> <p>020.592/2004-0 [Tce, Aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc Nº 008.148/1999-6 Relativa Ao Convênio Nº 365/1996-MPO-CEF, conforme Acórdão Nº 105/2003 - Tcu-Plenário. "]</p> <p>020.590/2004-5 [Tce, Aberto, "Tomada De Contas Especial Da Prefeitura Municipal De Pirapemas/MA, Apartado Do Tc- Nº 008.148/1999-6, Relativa Ao Convênio Nº 73621-38- MPO/CEF, Conforme Acórdão Nº 105/2003-TCU-Plenário "]</p> <p>020.524/2004-0 [TCE, aberto, "Tomada de Contas Especial instaurada por determinação do Acórdão 105/2003-TCU-Plenário (TC 008.148/1999-6), em razão de irregularidades no Convênio 9780/1997-FNDE, firmado entre o FNDE e a Prefeitura de Pirapemas/MA, que tinha por objeto a construção de escolas e aquisição de equipamentos para seu funcionamento"]</p> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

17. A tomada de contas especial está, assim, devidamente constituída e em condição de ser instruída.

## **EXAME TÉCNICO**

### **Da validade das notificações:**

18. Preliminarmente, cumpre tecer breves considerações sobre a forma como são realizadas as comunicações processuais no TCU. A esse respeito, destacam-se o art. 179, do Regimento Interno do TCU (Resolução 155, de 4/12/2002) e o art. 4º, inciso III, § 1º, da Resolução TCU 170, de 30 de junho de 2004, *in verbis*:

Art. 179. A citação, a audiência ou a notificação, bem como a comunicação de diligência, far-se-ão:

I - mediante ciência da parte, efetivada por servidor designado, por meio eletrônico, fac-símile, telegrama ou qualquer outra forma, desde que fique confirmada inequivocamente a entrega da comunicação ao destinatário;

II - mediante carta registrada, com aviso de recebimento que comprove a entrega no endereço do destinatário;

III - por edital publicado no Diário Oficial da União, quando o seu destinatário não for localizado  
 (...)

Art. 3º As comunicações serão dirigidas ao responsável, ou ao interessado, ou ao dirigente de órgão ou entidade, ou ao representante legal ou ao procurador constituído nos autos, com poderes expressos no mandato para esse fim, por meio de:

I - correio eletrônico, fac-símile ou telegrama;

II - servidor designado;

III - carta registrada, com aviso de recebimento;



IV - edital publicado no Diário Oficial da União, quando o seu destinatário não for localizado, nas hipóteses em que seja necessário o exercício de defesa.

Art. 4º. Consideram-se entregues as comunicações:

I - efetivadas conforme disposto nos incisos I e II do artigo anterior, mediante confirmação da ciência do destinatário;

II - realizadas na forma prevista no inciso III do artigo anterior, com o retorno do aviso de recebimento, entregue comprovadamente no endereço do destinatário;

III - na data de publicação do edital no Diário Oficial da União, quando realizadas na forma prevista no inciso IV do artigo anterior.

§ 1º O endereço do destinatário deverá ser previamente confirmado mediante consulta aos sistemas disponíveis ao Tribunal ou a outros meios de informação, a qual deverá ser juntada ao respectivo processo.

(...)

19. Bem se vê, portanto, que a validade da citação via postal não depende de que o aviso de recebimento seja assinado pelo próprio destinatário da comunicação, o que dispensa, no caso em tela, a entrega do AR em “mãos próprias”. A exigência da norma é no sentido de o Tribunal verificar se a correspondência foi entregue no endereço correto, residindo aqui a necessidade de certeza inequívoca.

20. Não é outra a orientação da jurisprudência do TCU, conforme se verifica dos julgados a seguir transcritos:

São válidas as comunicações processuais entregues, mediante carta registrada, no endereço correto do responsável, não havendo necessidade de que o recebimento seja feito por ele próprio (Acórdão 3648/2013 - TCU - Segunda Câmara, Relator Ministro JOSÉ JORGE);

É prescindível a entrega pessoal das comunicações pelo TCU, razão pela qual não há necessidade de que o aviso de recebimento seja assinado pelo próprio destinatário. Entregando-se a correspondência no endereço correto do destinatário, presume-se o recebimento da citação. (Acórdão 1019/2008 - TCU - Plenário, Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER);

As comunicações do TCU, inclusive as citações, deverão ser realizadas mediante Aviso de Recebimento - AR, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bastando para sua validade que se demonstre que a correspondência foi entregue no endereço correto. (Acórdão 1526/2007 - TCU - Plenário, Relator Ministro AROLDO CEDRAZ).

21. A validade do critério de comunicação processual do TCU foi referendada pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do julgamento do MS-AgR 25.816/DF, por meio do qual se afirmou a desnecessidade da ciência pessoal do interessado, entendendo-se suficiente a comprovação da entrega do “AR” no endereço do destinatário:

Ementa: agravo regimental. Mandado de segurança. Desnecessidade de intimação pessoal das decisões do tribunal de contas da união. art. 179 do regimento interno do TCU. Intimação do ato impugnado por carta registrada, iniciado o prazo do art. 18 da lei nº 1.533/51 da data constante do aviso de recebimento. Decadência reconhecida. Agravo improvido.

O envio de carta registrada com aviso de recebimento está expressamente enumerado entre os meios de comunicação de que dispõe o Tribunal de Contas da União para proceder às suas intimações.

O inciso II do art. 179 do Regimento Interno do TCU é claro ao exigir apenas a comprovação da entrega no endereço do destinatário, bastando o aviso de recebimento simples.

**Da revelia dos responsáveis Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Maria Selma de Araujo Pontes e Eliseu Barroso de Carvalho Moura**

22. No caso vertente, a citação de cada um dos responsáveis se deu em endereços provenientes de pesquisas de endereços realizadas pelo TCU (vide parágrafos acima), porquanto, devido ao insucesso



de realizar a citação em endereços constantes nos sistemas CPF e CNPJ da Receita (peça 118), buscou-se a notificação em endereços provenientes de sistemas públicos (TSE e Renach - peças 119 e 120) e das bases de dados do próprio TCU. A entrega dos ofícios citatórios em vários desses endereços ficou comprovada. Todavia, em razão da garantia ao contraditório e à ampla defesa, optou-se ainda pela notificação por edital publicado no Diário Oficial da União (peças 121, 122 e 128)

23. Importante destacar que, antes de promover a citação por edital, para assegurar a ampla defesa, buscaram-se outros meios possíveis para localizar e citar os responsáveis, nos limites da razoabilidade, fazendo juntar aos autos informação comprobatória dos diferentes meios experimentados, alguns restaram frustrados, tal como se demonstrou no item anterior da presente instrução (Acórdão 4851/2017 - TCU - 1ª Câmara, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman).

24. Nos processos do TCU, a revelia não leva à presunção de que seriam verdadeiras todas as imputações levantadas contra os responsáveis, diferentemente do que ocorre no processo civil, em que a revelia do réu opera a presunção da verdade dos fatos narrados pelo autor (Acórdãos 1009/2018 - TCU - Plenário, Relator: BRUNO DANTAS; 2369/2013 - TCU - Plenário, Relator: BENJAMIN ZYMLER e 2449/2013 - TCU - Plenário, Relator: BENJAMIN ZYMLER). Dessa forma, a avaliação da responsabilidade do agente não pode prescindir da prova existente no processo ou para ele carregada.

25. Ao não apresentar sua defesa, os responsáveis deixaram de produzir prova da regular aplicação dos recursos sob sua responsabilidade, em afronta às normas que impõem aos gestores públicos a obrigação legal de, sempre que demandados pelos órgãos de controle, apresentar os documentos que demonstrem a correta utilização das verbas públicas, a exemplo do contido no art. 93 do Decreto-Lei 200/1967: “Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.”

26. Mesmo as alegações de defesa não sendo apresentadas, considerando o princípio da verdade real que rege esta Corte, procurou-se buscar, em manifestações dos responsáveis na fase interna desta Tomada de Contas Especial, se havia algum argumento que pudesse ser aproveitado a seu favor.

27. No entanto, os responsáveis não se manifestaram na fase interna, não havendo, assim, nenhum argumento que possa vir a ser analisado e posteriormente servir para afastar as irregularidades apontadas.

28. Em se tratando de processo em que a parte interessada não se manifestou acerca das irregularidades imputadas, não há elementos para que se possa efetivamente aferir e reconhecer a ocorrência de boa-fé na conduta dos responsáveis, podendo este Tribunal, desde logo, proferir o julgamento de mérito pela irregularidade das contas, conforme os termos dos §§ 2º e 6º do art. 202 do Regimento Interno do TCU. (Acórdãos 2.064/2011-TCU-1ª Câmara (relator: Ubiratan Aguiar), 6.182/2011-TCU-1ª Câmara (relator: Weber de Oliveira), 4.072/2010-TCU-1ª Câmara (Relator: Valmir Campelo), 1.189/2009-TCU-1ª Câmara (Relator: Marcos Bemquerer), 731/2008-TCU-Plenário (Relator: Aroldo Cedraz).

29. Dessa forma, os responsáveis espólio de Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Maria Selma de Araujo Pontes e Eliseu Barroso de Carvalho Moura devem ser considerados revéis, nos termos do art. 12, §3º, da Lei 8.443/1992, devendo as contas serem julgadas irregulares, condenando-os solidariamente ao débito apurado.

### **Prescrição da Pretensão Punitiva**

30. Vale ressaltar que a pretensão punitiva do TCU, conforme Acórdão 1.441/2016 - TCU - Plenário, Relator: Benjamin Zymler, que uniformizou a jurisprudência acerca dessa questão, subordina-se ao prazo geral de prescrição indicado no art. 205 do Código Civil, que é de dez anos, contado da data de ocorrência da irregularidade sancionada, nos termos do art. 189 do Código Civil, sendo este prazo interrompido pelo ato que ordenar a citação, a audiência ou a oitiva dos responsáveis.



31. No caso em exame, ocorreu a prescrição, uma vez que a irregularidade sancionada ocorreu em 25/3/2002, e o ato de ordenação da citação ocorreu em 24/6/2019.

## **CONCLUSÃO**

32. Em face da análise promovida na seção “Exame Técnico”, verifica-se que os responsáveis Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Maria Selma de Araujo Pontes e Eliseu Barroso de Carvalho Moura não lograram comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, instados a se manifestar, optaram pelo silêncio, configurando a revelia, nos termos do §3º, do art. 12, da Lei 8.443/1992. Ademais, inexistem nos autos elementos que demonstrem a boa-fé dos responsáveis ou a ocorrência de outras excludentes de culpabilidade.

33. Vale ressaltar que a jurisprudência pacífica nesta Corte é no sentido da imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário (Súmula TCU 282). Dessa forma, identificado dano ao erário, deve-se instaurar e julgar o processo de tomada de contas especial para responsabilizar seus agentes causadores, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa, independentemente de quando ocorreram os atos impugnados.

34. Verifica-se também que houve a prescrição da pretensão punitiva, conforme análise já realizada.

35. Tendo em vista que não constam dos autos elementos que permitam reconhecer a boa-fé dos responsáveis, sugere-se que as suas contas sejam julgadas irregulares, nos termos do art. 202, § 6º, do Regimento Interno do TCU, com a imputação do débito atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, nos termos do art. 202, §1º do Regimento Interno do TCU, descontado o valor eventualmente recolhido.

36. Por fim, como não houve elementos que pudessem modificar o entendimento acerca das irregularidades em apuração, mantém-se a matriz de responsabilização presente na peça 51.

## **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

37. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo ao Tribunal:

a) considerar revéis os responsáveis espólio de Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF: 055.517.223-68), Maria Selma de Araujo Pontes (CPF: 460.792.383-49) e Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF: 054.829.413-53), para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, com fulcro no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

b) julgar irregulares, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas b e c, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, as contas dos responsáveis Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF: 055.517.223-68), Maria Selma de Araujo Pontes (CPF: 460.792.383-49) e Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF: 054.829.413-53), condenando-os solidariamente ao pagamento das importâncias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir das datas discriminadas até a data da efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de quinze dias, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea “a”, da citada lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU.

Débitos relacionados à responsável Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF: 055.517.223-68) em solidariedade com Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF: 054.829.413-53) e Maria Selma de Araujo Pontes (CPF: 460.792.383-49):

| <b>Data de ocorrência</b> | <b>Valor histórico (R\$)</b> |
|---------------------------|------------------------------|
| 25/3/2002                 | 46.099,36                    |
| 28/12/2001                | 8.974,59                     |



Valor atualizado do débito (com juros) em 24/7/2020: R\$ 362.176,03

c) autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas a notificação, na forma do disposto no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

d) autorizar também, desde logo, se requerido, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 8.443, de 1992, c/c o art. 217, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, o parcelamento da(s) dívida(s) em até 36 parcelas, incidindo, sobre cada parcela, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir, sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, no caso do débito, na forma prevista na legislação em vigor, alertando os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

e) enviar cópia do Acórdão a ser prolatado, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentarem à Procuradoria da República no Estado de MA, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas cabíveis; e

f) enviar cópia do Acórdão que vier a ser proferido ao Caixa Econômica Federal (mandatária No(a) Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário) e aos responsáveis, para ciência, informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamenta, está disponível para a consulta no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos), além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer sem custos as correspondentes cópias, de forma impressa.

SecexTCE,  
em 25 de julho de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*  
Jerônimo Dias Coêlho Júnior  
AUFC – Matrícula TCU 5091-1